



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

L E I N.º 1.612/92

CERTIFICO e dou fé que a presente LEI se encontra registrada no livro 02 sob n.º 74792 Reg. Feijó-Sp, 19 / 11 / 92.

Elismar Carvalho Betine
Oficial Interino

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"TRATA DE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE IMÓVEIS"

ART. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, autorizado a permutar áreas localizadas no Distrito Industrial II, sendo uma área de terra composta pelos lotes 20, 21 e 23 pertencente a esta municipalidade num total de 10.000 m2., por uma área de terra composta pelos lotes 07,08,09 e 11, pertencente a PREPON-Tecnologia Nacional de Protendido Ltda., cujo representante legal é o Sr. Joaquim de Freitas, num total de 7.500 m2.

ART. 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE NOVEMBRO DE 1.992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO